

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)**
[\(ÍNDICE\)](#)
**13.1. Ordens de transferência**

	Escalões	Canal de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
		Agências e Gabinetes	Telefone		Internet e Mobile (1)	ATM / ATS	
			C/ operador (1)	S/ Operador (1)			
<b>Transferências Internas/Nacionais</b>							
<b>1. Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito (internas)</b>							
• Com o mesmo ordenante e beneficiário - Pontual e Permanente	--	Isento	--	--	Isento	--	--
• Com ordenante e beneficiário distintos							--
Permanente	--	€ 0,79	--	--	Isento	--	--
Pontual	--	€ 1,84	--	--	Isento	Gratuito	--
<b>2. Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito (nacionais)</b>							
<b>Normais com indicação de IBAN abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno</b>							
• Permanente		€ 4,00	--	--	€ 0,50	--	--
• Pontual		€ 6,00	--	--	€ 0,50	Gratuito	--
• Transferência urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)	--	€ 25,00	--	--	€ 25,00	--	(2)
Acresce Imposto		Imposto do Selo 4%					
<b>Transferências Transfronteiras / Internacionais - Emitidas - para conta domiciliada no estrangeiro</b>							
<b>1. Transferência interbancária abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno</b>							(3)
<b>Normais com indicação de IBAN</b>							
• Permanente		€ 4,00	--	--	€ 0,50	--	--
• Pontual		€ 6,00	--	--	€ 0,50	Gratuito	--
• Transferência urgente (a acrescer ao valor da comissão da transferência)	--	€ 25,00	--	--	€ 25,00	--	(2)

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)**
[\(ÍNDICE\)](#)
**13.1. Ordens de transferência (continuação)**

	Escalões	Canal de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
		Agências e Gabinetes	Telefone		Internet e Mobile (1)	ATM / ATS	
			C/operador (1)	S/Operador (1)			
<b>2. Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - ordens em qualquer moeda</b>							
• Com indicação de IBAN e BIC							(4)
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	0,25%	--	--	0,25%	--	--
		€ 20,00/ € 80,00	--	--	€ 15,00/ € 80,00	--	--
Por caixa	Mínimo / Máximo	0,28%	--	--	--	--	--
		€ 50,00/ € 160,00	--	--	--	--	--
• Sem indicação de IBAN e BIC							(4) (5)
Por débito em conta	Mínimo / Máximo	0,30%	--	--	--	--	--
		€ 30,00/ € 100,00	--	--	--	--	--
Por caixa	Mínimo / Máximo	0,30%	--	--	--	--	--
		€ 50,00/ € 160,00	--	--	--	--	--
• Transferência interbancária ao Abrigo de Acordos de Baixo Valor - em moeda diferente de euro, coroa sueca e leu romeno							(6)
Por débito em conta/por caixa	≤ € 12.500,00	€ 11,50	--	--	€ 7,88	--	--
• Transferência interbancária para contas nas Sucursais e Bancos do Grupo no Estrangeiro							
Por débito em conta/por caixa	--	€ 10,00	--	--	€ 10,00	--	--
• Transferência interbancária para contas no Banco Caixa Geral							
Com o mesmo ordenante e beneficiário - por débito em conta/por caixa	--	Isento	--	--	--	--	--
Com ordenante e beneficiário distintos - por débito em conta/por caixa	--	€ 3,36	--	--	--	--	--
• Transferência interbancária em real time							
De valor	< € 100.000,00	€ 66,65	--	--	€ 44,63	--	(7)
De valor	≥ € 100.000,00	€ 33,33	--	--	€ 22,21	--	
<b>Serviço de Agregação de Transferências online - Ordens em euros</b>							
• Número de transferências (cobrança mensal)	0 a 50	--	--	--	€ 10,00	--	(8)
	51 a 250	--	--	--	€ 20,00	--	
	mais de 250	--	--	--	€ 20,00 / --	--	
Acresce Imposto		Imposto do Selo 4%					
<b>Transferências Transfronteiras / Internacionais Recebidas</b>							
<b>3. Transferência interbancária recebida abrangida pelo Regulamento 260/2012 (SEPA)- ordens em euros, coroa sueca e leu romeno</b>							
(3)							
• Recebida para contas da CGD							--
			Isento	--	--	--	--

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)**
[\(ÍNDICE\)](#)
**13.1. Ordens de transferência (continuação)**

Escalões	Canal de emissão da ordem de Transferência				Outras condições
	Agências e Gabinetes	Telefone		Internet e Mobile (1)	
		C/ operador (1)	S/ Operador (1)		
					ATM / ATS
<b>4. Transferência interbancária recebida não abrangida pelo Regulamento 260/2012 - em qualquer moeda</b>					
• Recebida de Bancos do Grupo CGD no Estrangeiro					
Para a CGD ou Offshores Grupo CGD	--		Isento	--	--
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal					
Para crédito em conta - com indicação de IBAN e BIC					
Até € 12.500,00	--		€ 3,31	--	--
De € 12.500,01 a € 50.000,00	--		€ 6,62		
Superior a € 50.000,00	--		€ 13,79		
Para crédito em conta - sem indicação de IBAN e BIC	0,11%		€ 14,44 / € 86,63		
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo CGD no estrangeiro	<u>Aplica-se o preçário para Transferência interbancária para contas no Banco Caixa Geral da Subsecção 13.1.</u>				
Para outras instituições de crédito no estrangeiro	<u>Aplica-se o preçário para Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 com ou sem indicação de IBAN e BIC da Subsecção 13.1.</u>				
• Transferência interbancária recebida de Outras Instituições de Crédito no Estrangeiro					
Para a CGD ou Offshores Grupo CGD					
Por crédito em conta de emigrantes, pensões (indicação do código PEN), correios ingleses e suíços	--		Isento	--	--
Para crédito em conta - com indicação do IBAN e BIC	--		€ 3,94	--	--
Para crédito em conta - sem indicação do IBAN e BIC	--		€ 16,41		
Para outras instituições de crédito localizadas em Portugal					
Para crédito em conta - com indicação do IBAN					
Até € 12.500,00	--		€ 3,94	--	--
De € 12.500,01 a € 50.000,00	--		€ 7,88		
Superior a € 50.000,00	--		€ 16,41		
Sem indicação do IBAN e BIC	0,11%		€ 17,19 / € 103,13		
Para outros Bancos ou Sucursais do Grupo CGD no estrangeiro	<u>Aplica-se o preçário para Transferência interbancária para contas no Banco Caixa Geral da Subsecção 13.1.</u>				
Para outras instituições de crédito no estrangeiro	<u>Aplica-se o preçário para Transferência interbancária não abrangida pelo Regulamento 260/2012 com ou sem indicação de IBAN e BIC da Subsecção 13.1.</u>				
• Transferência interbancária recebida ao abrigo dos Acordos de Baixo Valor					
Para a CGD ou para outras instituições de crédito	--		€ 3,31	--	--
Para contas de emigrantes na CGD	--		Isento	--	--
Acresce Imposto			Imposto do Selo 4%		

**Outras Comissões associadas**

Acrescem comissões de comunicação, quando aplicável.

[Consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços](#)

Acrescem comissões do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado. Não têm incidência fiscal porque são receita do banco correspondente. Não aplicável às Transferências Internas Nacionais: Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito com ordenante e beneficiário distintos e Transferências Transfronteiras / Internacionais abrangidas pelo Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno/ Transferência interbancária permanente - com indicação de IBAN.

**Legenda** IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]  
 BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code]  
 ATS - Serviço Caixaautomática  
 ATM - Serviço Multibanco

**Nota (1)** Canal disponível para Clientes com contrato Caixadirecta, mobile e APP.

## 13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

### 13.1. Ordens de transferência (continuação)

- Nota (2)** Transferências Transfronteiras/Internacionais urgentes executadas até às 12h45. Consulte Informação Complementar - Datas Valor.
- Nota (3)** O Regulamento 260/2012 obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:
- por débito em conta bancária;
  - com indicação do IBAN da conta beneficiária;
  - em Euros, Coroa sueca e Leu romeno;
  - em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA).
- Este regime é aplicado nos seguintes países:  
Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia e Suíça.
- Nota (4)** Inclui transferências para os EUA com ABA Routing (FW - 9 dígitos), Canadá com Transit Number (CC - 9 dígitos), África Sul com Clearing Code (ZA - 6 dígitos), Austrália (BSB - 6 dígitos), China (CH - 6 dígitos), Hong Kong (HK - 3 dígitos), Nova Zelândia (NZ - 6 dígitos).
- Nota (5)** Inclui transferências para os EUA sem ABA Routing.
- Nota (6)** Países com Acordos de Baixo Valor (LOW VALUE): Alemanha, Espanha, França, Luxemburgo e Noruega.
- Nota (7)** Apenas disponível para BIC SWIFT nacionais no canal caixadirecta Empresas.
- Nota (8)** As transferências gratuitas não são contabilizadas neste serviço e não abrange as ordens de transferências Internacionais, Urgentes e em real time.

### 13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto (1)	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
<b>Outras Comissões com transferências</b>				
<b>Transferências emitidas/recebidas</b>				(2) (3) (4)
1. Pedido de alteração e devolução				
• Transferências Nacionais e Transferências Transfronteiras/internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009	--	€ 30,00	IS 4%	--
• Transferências Transfronteiras/internacionais não abrangidas pelo regulamento 924/2009	--	€ 42,00		
2. Pedido de esclarecimento sobre transferência	--	€ 30,00	IVA 23%	--
3. Devolução de ordem emitida	--	€ 16,41	IS 4%	(5)
4. Pedido de cancelamento de registo no lote (p/registo a cancelar)	--	€ 0,25	IS 4%	--
5. Pedido de cancelamento de ficheiro por lote (p/pedido de cancelamento)	--	€ 2,50	IS 4%	--
6. Pedido de anulação de pedido de cancelamento	--	€ 2,50	IS 4%	--
7. Pedido de 2.ª via de ficheiro de retorno	--	€ 5,00	IVA 23%	--

#### Outras Comissões associadas

Acrescem comissões de comunicação, exceto nas transferências abrangidas pelo Regulamento 260/2012 (SEPA).

[Consulte Subsecção 7.3. Outros Serviços](#)

Acrescem comissões do Banco Correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado. Não têm incidência fiscal porque são receita do Banco Correspondente.

- Nota (1)** IS - Imposto do Selo (4%).  
IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado: 23% no Continente, 18% nos Açores e 22% na Madeira.
- Nota (2)** Entende-se por transferências emitidas, as transferências cujo ordenante é o cliente CGD.
- Nota (3)** A pedido do Cliente Ordenante, as transferências já executadas podem ser devolvidas desde que o Beneficiário da transferência dê o seu consentimento à devolução dos fundos.  
Independentemente, do sucesso da devolução, haverá sempre lugar à cobrança da respetiva comissão.
- Nota (4)** Entende-se por transferências recebidas, as transferências cujo crédito é efetuado numa conta do cliente CGD.
- Nota (5)** Aplica-se a situações de devolução de transferência com IBAN e BIC inválido, por requererem intervenção manual. Acrescem Despesas do Banco de Destino.

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)**
[\(ÍNDICE\)](#)
**13.2. Outros serviços com transferências (continuação)**

	Escalões	Canal de emissão da ordem de Transferência					Outras condições
		Agências e Gabinetes	Telefone		Internet e Mobile (1)	ATM / ATS	
			C/ operador (1)	S/ Operador (1)			
<b>Ordens Transferências por Lote</b>							
<b>1. Pagamento de ordenados</b>							
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	€ 0,46	--	--	Isento	--	--
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	€ 1,00	--	--	€ 0,53	--	--
• Taxa de Urgência por registo (a acrescentar ao valor da comissão por lote)	--	€ 20,00	--	--	€ 20,00	--	--
<b>Ordens Transferências por Lote</b>							
<b>2. Outros Pagamentos</b>							
• Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (por registo)	--	€ 0,59	--	--	€ 0,41	--	--
• Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (por registo)	--	€ 1,65	--	--	€ 0,66	--	--
• Taxa de Urgência por registo (a acrescentar ao valor da comissão por lote)	--	€ 20,00	--	--	€ 20,00	--	--

**Nota (1)** Canal disponível para Clientes com contrato Caixadirecta, mobile e APP.